



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.002

de 26 de Junho de 2019.

“Autoriza a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$962.950,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$962.950,00 (Novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de superávit e anulação, conforme autorização do art. 43, §1º, I e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, as dotações referidas no art. 1º, até o limite necessário para atender o valor da obra contratada, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica incluído no Plano Plurianual 2018-2021, especificamente no exercício de 2019, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, o Projeto 1.105 (Ampliação da EMEB Joaquim Norberto de Toledo).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.



PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64 - Superavit Financeiro 610.130,00
 Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64-Anulação de Dotação..... 352.820,00
TOTAL 962.950,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS		
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.0013.1.105 -Ampliação da EMEB Joaquim Norberto de Toledo		
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA 210.0000 Educação Infantil	Superavit	39.675,00
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0015.1.105 -Ampliação da EMEB Joaquim Norberto de Toledo		
44.90.51 Obras e Instalações FR 1 CA 220.0000 Ensino Fundamental	Superavit	15.310,00
12.361.0015.1.105 -Ampliação da EMEB Joaquim Norberto de Toledo		
44.90.51 Obras e Instalações FR 5 CA 220.0001 QESE	Superavit	555.145,00
02.03.05 FUNDEB		
12.361.0014.1.105 -Ampliação da EMEB Joaquim Norberto de Toledo		
44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA 262.0000 Educação-FUNDEB-OUTROS	Anulação	200.000,00
12.365.0014.1.105 -Ampliação da EMEB Joaquim Norberto de Toledo		
44.90.51 Obras e Instalações FR 2 CA 262.0000 Educação FUNDEB-OUTROS	Anulação	152.820,00
	TOTAL	962.950,00
DOTAÇÃO QUE SERÁ ANULADA		
02.03.05 FUNDEB		
12.361.0014.2.021 -Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.39 Outros Serviços Terceiros P.Jurídica FR 2 CA 262.0000 Educação-FUNDEB-OUTROS		352.820,00
	Superavit	610.130,00
	TOTAL	962.950,00